

DECRETO Nº 5971/87
de 04 de junho de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 554 de 12/06/87

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de Cz\$.....
6.265.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 4º e artigo
5º da Lei nº 3196/86, de 09 de dezembro de 1986, e artigo 39, inciso V,
do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fa-
zenda um crédito adicional no valor de Cz\$ 6.265.000,00 (seis milhões, du-
zentos e sessenta e cinco mil cruzados), destinado a suplementar as seguin-
tes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO

2.00	Gabinete do Secretário	
2.00 - 03070201.01	Móveis, Máquinas e Outros	
2.00 - 4120	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
2.00 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.00 - 3132	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
2.00 - 4110	Obras e Instalações	50.000,00
2.10	Departamento de Eventos Oficiais	
2.10 - 03070202.46	Programações Diversas	
2.10 - 3120	Material de Consumo	170.000,00
2.10 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00
2.10 - 3132	Outros Serviços e Encargos	1.285.000,00
2.30	Assessoria Administrativa	
2.30 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.30 - 3120	Material de Consumo	40.000,00
2.40	Administração Regional do Distrito de São Francisco Xavier	
2.40 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.40 - 3132	Outros Serviços e Encargos	130.000,00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.00	Gabinete do Assessor	
5.00 - 03070231.01	Móveis, Máquinas e Outros	
5.00 - 4120	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.20	Departamento de Recursos Humanos	
7.20 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.20 - 3132	Outros Serviços e Encargos	1.200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.14	Divisão de Apoio às Escolas Municipais	
-------	--	--

cont. Decreto nº 5971/87 - fls. 02

10.14 - 08420212.49	Vestuário em Geral	
10.14 - 3120	Material de Consumo	100.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE		
13.10	Departamento de Engenharia	
13.10 - 10603271.13	Extensão da Rede de Iluminação Pública	
13.10 - 4110	Obras e Instalações	3.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá parte no valor de Cz\$ 5.695.000,00 (cinco milhões, seiscientos e noventa e cinco mil cruzados) por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 'previsto para o corrente exercício, e, parte no valor de Cz\$ 570.000,00 - (quinhentos e setenta mil cruzados) por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
10.14	Divisão de Apoio às Escolas Municipais	
10.14 - 08420212.56	Recuperação do Mobiliário	
10.14 - 3120	Material de Consumo	100.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
20.10	Encargos Diversos	
20.10 - 03070212.90	Energia Elétrica	
20.10 - 3132	Outros Serviços e Encargos	470.000,00

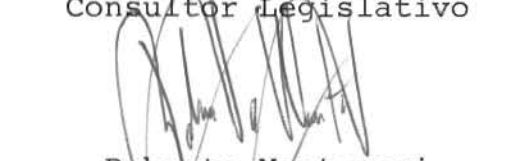
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

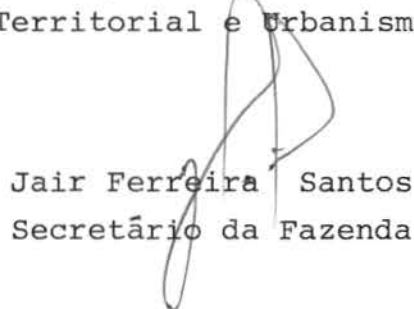
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

04 de junho de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

cont. Decreto nº 5971/87 - fls. 02

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de junho '
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos

R E S O L U Ç Ã O

Os Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos, de Planejamento Territorial e Urbanismo, e da Fazenda, usando da atribuição que lhes confere o artigo 29, inciso XIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3804/81.

CONSIDERANDO a existência de firmas legalmente constituídas que prestam serviços exclusivamente externos;

CONSIDERANDO que essas firmas encontram dificuldades de se inscreverem na Prefeitura, tendo em vista, a falta de sede ou estabelecimento prestador de serviços; e,

CONSIDERANDO, finalmente, os insistentes pedidos no sentido de, a Prefeitura dispensá-las da exigência relativa a sede ou estabelecimento prestador, tendo em vista os serviços exclusivamente externos,

R E S O L V E M

Artigo 1º - As firmas constituídas para o exercício de atividades de prestação de serviços, de natureza exclusivamente externa, poderão ter como endereço, a residência do sócio que deverá ser indicado no requerimento.

Artigo 2º - Os pedidos de inscrição para as atividades de que trata o artigo anterior continuarão a ter tramitação pela Secretaria da Fazenda.

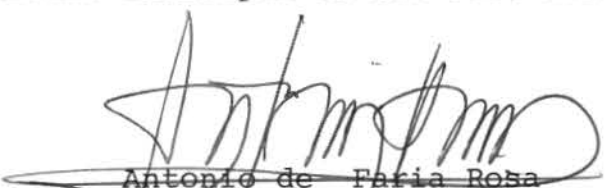
Artigo 3º - Qualquer desvirtuamento do uso residencial para fim exclusivamente de correspondência, implicará no imediato cancelamento da inscrição municipal.

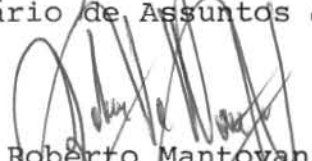
Artigo 4º - É expressamente vedada a colocação de qualquer forma de publicidade no local designado para o recebimento de correspondência.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

05 de junho de 1987.


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

cont. Resolução s/nº - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1987.

Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos